

LEI Nº 2.549/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE, CNPJ 86.820.313/0001-01, para auxiliar na aquisição de 01(um) veículo zero quilometro para a referida instituição.

Art. 2º - A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE, deverá prestar apresentar a nota fiscal de faturamento do veículo, bem como, o comprovante de pagamento deste, no prazo de até 60(sessenta) dias após o recebimento do veículo.

Art. 3º - O repasse será realizado a conta de dotação da Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a,

mediante decreto, abrir crédito especial ou suplementar para o cumprimento do presente objeto, incluindo ainda, os rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 05 de junho de 2025.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:002 CARNEIRO:00225536650
25536650 Dados: 2025.06.05
09:09:52 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
05/06/2025.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:0791468569
0 Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.06.05
09:10:36 -03'00'